

ALADI/CR/di 4135
 Secretaria do Mercosul
 26 de junho de 2015

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
 CENTÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
 COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/414/15

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 25 de junho de 2015.

Em cumprimento do Artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUBIE-s Nº 63/15 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 8/15 "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento" e o Centésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

Outrossim, a SM informa que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 25/VII/2015.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Venezuela
08/15 CCM	Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento NCM 2933.71.00 - - 6-Hexanolactama (epsilon caprolactama) ACE Nº 18 PA Nº 108 (Requer somente incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02)	De conformidade com o Decreto Nº 415/91				

Aproveito a ocasião para renovar ao Senhor Secretário os protestos de minha mais alta consideração. (A.:) Oscar Pastore, Diretor.

SND/JV

C.C: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL

Nota da Secretaria:

O Centésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.108.